

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	Itaquera
<b>NOME DA OSC</b>	Centro Social Padre Cícero Romão
<b>NOME FANTASIA</b>	CEDESP Santa Terezinha
<b>TIPOLOGIA</b>	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo Para Adolescente, Jovens e Adultos
<b>EDITAL</b>	181/SMADS/2019
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2019.0004911-0
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	339/SMADS/2019
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Silvana Pires de Lima
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	536.453-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	11/10/2019
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	11/2020 a 03/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

**APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

**APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

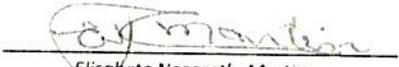
Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 68% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. Em seu parecer foi apontado que, após análise do relatório da equipe de atribuição financeira das parecerias de SAS, concluímos que após as entregas dos ajustes mensais foram solicitados alguns esclarecimentos ao serviço, o qual o mesmo entregou intempestivamente com as devidas justificativas. Coube informar não foram ressarcidos alguns valores os quais foram indicados os descontos a duas semestralidades a OSC esteve verificando junto aos órgãos competente a situação, a qual não teve tempo hábil para realização do desconto. Concluindo um valor de R\$ 13.330,66 será descontado na PL subsequente.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

Data: 29 de setembro de 2023

  
Laura Mária Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Elisabete Nazareth Martin  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Fabiana Lima dos Santos-Souza  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Conclusivo do Gestor da Parceria - Prestação de Contas Final referente ao período de 01/09/2018 a 31/08/2023 e, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, deliberou pela:

#### APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Nos casos das deliberações “APROVAÇÃO COM RESSALVAS” ou “REJEIÇÃO”, a OSC poderá:

- Apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Supervisor da SAS.
- Sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva - RF 823.533-3

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério - RF 535.402-1

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara - RF 587.998-1

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus - RF 779.374-0

#### **6024.2017.0003043-1-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado**

NOME FANTASIA: CCA Santa Marcelina

TIPOLOGIA: SCFV Centro para Crianças e Adolescentes  
EDITAL: 92/SMADAS/2017

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017.0003043-1

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 384/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Ana Carolina da Silva

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 858.869-4

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 01/08/2021

PERÍODO DO RELATÁRIO: 02/2022 a 07/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.

#### OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”. Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 83% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Foi detectado através da equipe de NGA, que deverá ser feita a devolução de R\$ 96,09, a qual será realizada em conjunto com a prestação de conta final .

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nubia Trindade Siqueira dos Santos RF 793.156.5

#### **6024.2019.0004911-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera NOME DA OSC: Centro Social Padre Cícero Romão**

NOME FANTASIA: CEDESP Santa Terezinha

TIPOLOGIA: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo Para Adolescentes, Jovens e Adultos  
EDITAL: 181/SMADAS/2019

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019.0004911-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 339/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Silvana Pires de Lima

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 536.453-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 11/10/2019

PERÍODO DO RELATÁRIO: 10/2020 A 03/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas final.

#### OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”. Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”. O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor.

A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 68% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. Em seu parecer foi apontado que, após análise do relatório da equipe de atribuição financeira das parecerias de SAS, concluímos que após as entregas dos ajustes mensais foram solicitados alguns esclarecimentos ao serviço, o qual o mesmo entregou intempestivamente com as devidas justificativa. Coube informar não foram ressarcidos alguns valores os quais foram indicados os descontos a duas semestralidades a OSC esteve verificando junto aos órgãos competente a situação, a qual não teve tempo hábil para realização do desconto. Concluindo um valor de R\$ 13.330,66 será descontado na PL subsequente.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução REGULAR.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fabiana Lima dos Santos Souza RF 831.044-1

#### **6024.2018/0008011-2 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera NOME DA OSC: Ação Comunitária São José Operário**

NOME FANTASIA: SASF José Bonifácio

TIPOLOGIA: Serviço de Assistência Social à Família  
EDITAL: 008/SMADAS/2016

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0008011-2

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 060/SMADS/2016

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Claudia Cristina de Castro Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA:777.938-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 29/12/2018

PERÍODO DO RELATÁRIO: Maio de 2016 a Abril/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) APROVAÇÃO da prestação de contas final.

#### OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”. Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS , e atribuiu o conceito 75 % SUFICIENTE no alcance das metas. A mesma em seu parecer técnico conclusivo que: Considerando a continuidade do serviço e a celebração com dispensa de chamamento público, com base no artigo 94 da IN 03/SMADS/2018, informamos que o saldo da conta poupança referente ao termos 060/SMADS/2016 com término de vigência em 30/04/2021, foi apurado no valor de R\$ 9.389,41, esse saldo foi transferido para conta poupança do termo de Colaboração 107/SMADS/2021 com início de vigência em 01/05/2021. Foi realizado ainda o desconto no valor R\$ 5.184,40 na PL DE NOVEMBRO/2021 referente ao serviço em continuidade ao TC 060/SMADS/2016 (do saldo não utilizado).

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução REGULAR.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Nubia Trindade Siqueira dos Santos RF 793.156.5

#### **PROCESSO SEI nº 6024.2023/0008856-2, SAS-SÉ**

#### **EDITAL nº 021/SMADS/2023, TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - MODALIDADE: CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS, CAPACIDADE: 122 VAGAS**

Trata-se a presente emissão de Parecer Técnico referente ao Plano de Trabalho apresentado pela APOIO Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste de acordo com o processo SEI 6024.2023/0008856-2.

Serviço ofertado na modalidade, Centro de Acolhida Especial para Idosos, Distrito SÉ.

Quanto à análise dos itens contidos no Plano de trabalho entregue pela Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, temos a considerar:

1-DADOS DO SERVIÇO - A OSC apresentou de forma satisfatória.

2-IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE- A OSC apresentou de forma satisfatória.

3-DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA- A OSC apresenta a caracterização do Serviço, apresenta justificativa quanto a implantação do serviço apontando que possui expertise e experiência no atendimento a este público através da execução de serviços destinados ao atendimento a pessoa em situação de rua, acima de 60 anos, em virtude do aumento da expectativa de vida e vulnerabilidade desse público em decorrência do abandono ou isolamento social, decorrente da fragilização de vínculos ou perda dos vínculos de pertencimento. A OSC demonstra conhecimento